



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 166/2025**
PROCEDÊNCIA: **Vereadora Stella Luzardo**
ASSUNTO: **Declara a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse social, público, ambiental e econômico no Município de Uruguaiana e dá outras providências**
RELATOR: **Vereador Celso Duarte**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 166/25, de autoria da Vereadora Stella Luzardo, que *Declara a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse social, público, ambiental e econômico no Município de Uruguaiana e dá outras providências*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

O Projeto de Lei nº 166/2025, que **declara a Aviação Agrícola como atividade de relevante interesse social, público, ambiental e econômico no Município de Uruguaiana**, bem como institui o **Dia Municipal da Aviação Agrícola**, a ser celebrado em 19 de agosto, chega para análise.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, verifico que:

- O projeto **não cria despesas diretas obrigatórias**, nem institui programas, repasses financeiros ou obrigações que impactem imediatamente o orçamento municipal.
- Não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que **não há renúncia de receita**, com a emenda supressiva também eliminamos a criação de incentivos financeiros ou qualquer instrumento que implique aumento de despesa continuada.

CONCLUSÃO

O projeto **não declara utilidade pública da atividade ou de qualquer entidade**, limitando-se ao reconhecimento de relevância da Aviação Agrícola. Assim, **não gera benefícios jurídicos, tributários ou administrativos típicos da utilidade pública**, como subvenções, isenções ou facilidades legais, os quais dependem de legislação própria e requisitos específicos.

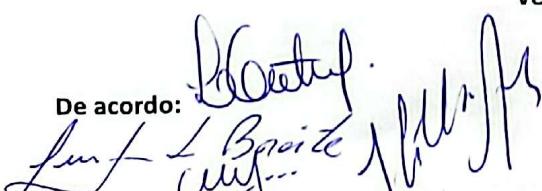
Dante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão, com a ressalva de que a proposição não configura declaração de utilidade pública e não produz efeitos equiparáveis a tal instituto.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2025.


Vereador Celso Duarte

Relator

De acordo:



Contrário: